



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

O Vereador que subscreve e assina, com base e respaldo no Regimento Interno, REQUER o abaixo exposto:

REQUERIMENTO Nº 081/2021.

REQUEIRO a Mesa depois de ouvido o Plenário, na forma do Inciso - III, Parágrafo 1º, Artigo - 230 do Regimento Interno desta Casa Deliberativa Municipal, para que seja feito um veemente ao Excelentíssimos Prefeito Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, extensivo a Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural, em conformidade com as dotações orçamentárias vigentes, e a Lei 101/2000, com a finalidade de mandar fazer o **SANEAMENTO DA AVENIDA ENGENHEIRO CAIO MÁCIO**, no sentido quem vem da Chesf as Casas do lado esquerdo, e quem sobe no sentido Chesf as Casas do lado direito, lingando-se no Saneamento ali existente abaixo do Cemitério São Luiz, haja vista a premente necessidade de ser feito esse Saneamento, para que as famílias que residem naquela artéria, poderem interligar suas Casa nesse Saneamento que será de suma importância e relevância, já que as famílias que ali residem, usam foça e têm que está mandando fazer a Limpeza quase que anualmente.

Por outro lado Senhor Presidente e nobres Colegas Vereadores, a Lei 14.026 de 15 de julho de 2020, atualizou o Marco Legal do Saneamento Básico, e alterou a Lei nº 9.984 de 14 de julho de 2000, para atribuir à Agência de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768 de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do Cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11. 107, de 06 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o Art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições do Saneamento Básico no País, a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2021, para tratar dos prazos para a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 04 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados. O embasamento desta Proposição é o suficiente para que as excelências Prefeito e, principalmente o Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural Senhor Jorge Bezerra, acatem está Proposição, e realizem um sonho antigo daquelas famílias ali residentes, e que são verdadeiramente Angelinenses.

Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 15 de junho de 2021.

**Claudeci Maria Ferreira da Silva
Vereadora**

APROVADO
15/06/21
Ass. Bruno dos Santos Caldas
*** Presidente ***

Justificativa Oral:

Claudeci Maria Ferreira da Silva